ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE VEREADOR RONALDO LIRA – PSC
Av Goiás, 2.880, Centro, CEP: 77410-010

CÂMARA MUN. DE GURUPI

09 MAR. 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 102
DATA: 14 FEV. 2022 HORA: 10:57
Carimbo / Assinatura

REQUERIMENTO Nº 456 /2022
Ver. Ronaldo Lira - PSC

APROVADO

Requer ao Secretário Municipal de Assistência Social, GLEDSON NATO, a criação de casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora desta Casa, o envio de expediente ao Secretário Municipal de Assistência Social, **GLEDSON NATO,** requerendo a criação de casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar.

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada visa atender às necessidades da população, que reivindica ações dos seus representantes nesta Casa Legislativa.

Nos cabe relatar que a lei N°11.340/2006 (Lei Maria da Penha) delegou a União, aos Estados e aos Municípios a criação de Centros de Atendimento Multidisciplinares para as mães e aos filhos serem tratados em local devidamente afastado e protegido do agressor.

Nestes centros seriam desenvolvidos campanhas e programas de enfretamento a violência doméstica e familiar.

Assim sendo o município tem o dever constitucional de assegurar que esses dependentes menores tenham acesso ao ensino fundamental a todas as crianças, ampliando seu sistema de ensino a educação infantil e as demais formas ou níveis de educação, devendo essa obrigação ser exercida em instalações e com pessoal próprio.

Considerando que, o projeto de lei objeto de presente consulta impõe prioridade na matricula das instituições básicas de ensino do Município para filhos/dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica, neste contexto, há de se observar que a Constituição Federal, em seu art.205, determina ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família.

É a justificativa.

Andre Cauteta
Vereador PSB

Vereadora Leda Perini
Patriota
Matrícula 1408

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LIRA, aos 08 dias do mês Fevereiro de 2022.

Vereador RONALDO LIRA
PSC

Ronaldo Lira
Vereador

Paulo Cesar - PC
Vereador